



Lei Nº 590/2025, de 23 de junho de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Catarina-CE, aprovado por meio da Lei Municipal nº 453 de 06 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Catarina, RENAN BARROS GUEDES, faço saber que a Câmara Municipal de Catarina aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação 2015–2024, instituído pela Lei Municipal nº 453, de 06 de maio de 2015, em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o Art. 1º tem como base a Lei Federal nº 14.934/2024 e se dará até a aprovação e publicação de novo Plano Municipal de Educação, considerando o processo de avaliação e revisão participativa, bem como os princípios do regime de colaboração, gestão democrática e participação da sociedade civil, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do novo PNE a ser instituído.

Art. 3º. Durante o período de prorrogação, permanecem válidas as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano vigente, respeitando os marcos legais e orientações estabelecidas pelos sistemas de ensino.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Catarina/CE, 23 de junho de 2025.


RENAN BARROS GUEDES
Prefeito Municipal